

Reordenamento e implantação dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes



História dos abrigos no Brasil

- **Cultura de institucionalização**: está presente na sociedade e nos governos
O “Internato do pobre”, aceito socialmente como solução para educar os filhos de famílias em situação de pobreza.
- **Modelo tradicional**: grandes instituições totais, atendimento massificado, entidades de longa permanência, desqualificação das famílias:
 - Não respeita a individualidade nem a história do usuário
 - Não se insere na comunidade, não preserva os laços familiares e comunitários
 - Revitimiza, ao invés de reparar
 - Viola direitos, ao invés de proteger
- **ADOÇÃO**: envolta em preconceitos e voltada unicamente para o interesse dos adultos

"A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigamento para as novas modalidades de atendimento. A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. (...) São os chamados orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros." (PNAS/2004)

MUDANÇA DE PARADIGMA

Cultura da Institucionalização	Garantia de Direitos
Resposta às situações de vulnerabilidades e risco: institucionalização	Resposta: apoio sócio-familiar e inclusão nas políticas públicas
O abrigo como o <i>“Internato do Pobre”</i> (Fonseca, 1995);	O abrigo como medida protetiva, de caráter excepcional
Longa permanência	Provisoriedade do atendimento
Despotencialização dos usuários e suas famílias: rompimento dos vínculos	Potencialização dos usuários e suas famílias: fortalecimento/resgate de vínculos, busca de reintegração familiar ou colocação em família substituta, quando for o caso
Cuidados massificados	Respeito a individualidade e à história do usuário;
Isolamento e segregação	Inserção na comunidade e preservação de vínculos
Revitimização	Reparação
Violação de direitos	Proteção e Defesa

DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - MARCO LEGAL

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90)
- Lei Orgânica de assistência Social (1993)
- Política Nacional de Assistência Social (2004)
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006)
- Lei 12.010 (“Lei da Adoção” 2009)
- “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” -Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009
- Diretrizes Internacionais das Nações Unidas para Cuidados Alternativos às Crianças (2009)

Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária

Valorização da Família: Políticas de Apoio Sócio-Familiar

(Garantir a Excepcionalidade da medida de acolhimento)

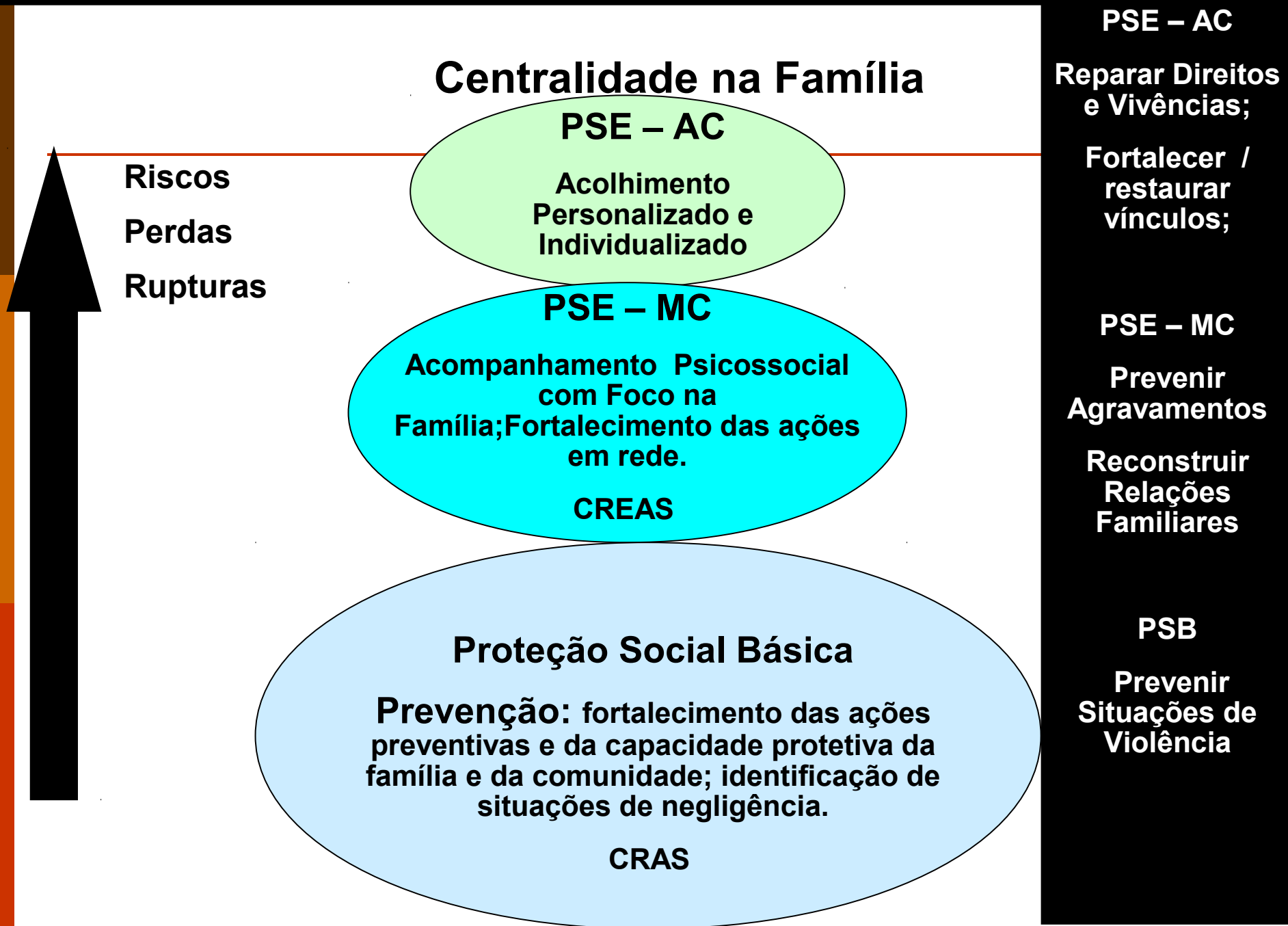
Reordenamento da Rede de Acolhimento; Implementação de Acolhimento Familiar

(Provisoriidade / Atenção Reparadora)

Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente

(Voltar a ser filho)

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS



Centralidade na Família

PSE – AC

Acolhimento Personalizado e Individualizado

Riscos

Perdas

Rupturas

PSE – AC

Reparar Direitos e Vivências;

Fortalecer / restaurar vínculos;

PSE – MC

Acompanhamento Psicossocial com Foco na Família; Fortalecimento das ações em rede.

PSE – MC

Prevenir Agravamentos

Reconstruir Relações Familiares

CREAS

Proteção Social Básica

Prevenção: fortalecimento das ações preventivas e da capacidade protetiva da família e da comunidade; identificação de situações de negligência.

PSB

Prevenir Situações de Violência

CRAS

Orientações Técnicas:

Serviços de Acolhimento
para Crianças e Adolescentes



Qual o objetivo desse Documento?

- ❑ Regular, no território nacional, a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e de República para Jovens.
- ❑ Destaca-se que **nenhum novo serviço de acolhimento para crianças e adolescentes deverá ser criado sem atender aos parâmetros** aqui apresentados e que, **gradativamente, a infra-estrutura dos serviços já existentes deverá ser adequada para o cumprimento dessas exigências.**
- ❑ A implantação de serviços de acolhimento deve basear-se em um diagnóstico local que busque identificar a existência ou não de demanda por tais serviços no município e quais serviços são mais adequados para seu atendimento.

ESTRUTURA DO DOCUMENTO

CAPÍTULO I:

- ▶ Breve síntese do processo histórico de aprimoramento do atendimento a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento.
- ▶ Apresenta **princípios** que devem nortear o atendimento em serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II:

▶ Orientações Metodológicas:

- Estudo Diagnóstico;
- Plano de Atendimento Individual e Familiar;
- Acompanhamento da Família de Origem;
- Articulação Intersetorial;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

ESTRUTURA DO DOCUMENTO

CAPÍTULO III:

- ▶ Parâmetros de Funcionamento das diferentes modalidades de serviços de acolhimento:
 - **Abrigo Institucional**
 - **Casa-lar**
 - **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**
 - **República**
- ▶ Para cada serviço é apresentado:
 - Definição do serviço
 - Público ao qual se destina
 - Aspectos físicos mínimos sugeridos para seu funcionamento,
 - Equipe Profissional Mínima
- ▶ O Capítulo é finalizado com a proposta de **compartilhamento de equipe** nos serviços de acolhimento em **municípios de pequeno porte**.

Serviço	Descrição	Público / Capacidade	RH
Abrigo Institucional	O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência, estar inserido na comunidade em áreas residenciais.	Crianças e adolescente: até 20 por unidade	Coordenador / Assistente Social / Psicólogo 1 educador e 1 auxiliar para cada 10 crianças/adol
Casa-Lar	Serviço oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente.	Crianças e adolescente: até 10 por unidade	Coordenador / Assistente Social / Psicólogo para cada 20 crianças/adol (em até 3 casas-lares) 1 educador residentes e 1 auxiliar para cada 10 crianças/adol
Famílias Acolhedoras	Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras selecionadas / capacitadas / acompanhadas. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária.	Criança e adolescente: uma em cada família (salvo grupo de irmãos)	Coordenador / Assistente Social / Psicólogo para cada 15 famílias acolhedoras
República para jovens	Serviço em sistema de autogestão ou co-gestão, possibilitando gradual autonomia de seus moradores. Destinado prioritariamente a jovens egressos de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.	Jovens de 18 a 21 anos: até 6 por unidade	Coordenador / Assistente Social / Psicólogo para cada 24 jovens (em até 4 repúblicas)

PNCFC: ACOLHIMENTO FAMILIAR

- Mobilização, cadastramento, seleção, capacitação, acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras por uma equipe multiprofissional;
- Acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
- Articulação com a rede serviços, com a Justiça da Infância e da Juventude, CT e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- Guarda Condicionada à Permanência da Família Acolhedora no Programa.
- Atendimento individualizado, em ambiente familiar
- Participação na vida comunitária: relações comunitárias e utilização da rede de serviços;
- Preservação de vínculos com a família de origem.



NÃO deve ser confundido com adoção !!!

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - DEFINIÇÃO

- ❑ Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101)
- ❑ Serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção.

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

- ❑ Organiza a seleção, capacitação e acompanhamento de famílias acolhedoras, das crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias
- ❑ Cada família acolhedora pode acolher em sua casa uma c/a por vez, exceto quando for grupos de irmãos (mediante avaliação técnica)
- ❑ Equipe Mínima: 1 coordenador e 2 profissionais de nível superior (30h) para acompanhar cada 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem

Funcionamento do Serviço

Divulgação e seleção das famílias acolhedoras:

- Ampla divulgação
- Acolhida e avaliação inicial
- Avaliação documental
- Seleção:
 - estudo psicossocial - identificar aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Envolve entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, utilizando metodologias que privilegiem a co-participação das famílias.
 - É essencial que todo o grupo familiar participe do processo de avaliação e seleção, uma vez que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta.

Capacitação

- Metodologia participativa
- Pode ser conduzida pelos profissionais da equipe do Serviço e por especialistas convidados
- É recomendável que, durante o processo de capacitação, sejam feitas apresentações de experiências de famílias acolhedoras que já vivenciaram o acolhimento, assim como de famílias de origem cujas crianças/adolescentes foram acolhidos pelo serviço e já retornaram ao lar, de modo a dar concretude à proposta.

Cadastramento

- ❑ As famílias que forem consideradas aptas a serem acolhedoras deverão formalizar sua inscrição no Serviço, com o preenchimento da ficha de cadastro, onde constam os documentos necessários (já citados no item Avaliação Documental)
- ❑ Informações sobre toda a família e indicação quanto ao perfil de criança/ adolescente que se julga capaz de acolher.
- ❑ A documentação deverá ser encaminhada pela coordenação do Serviço à Justiça da Infância e Juventude, para que possa ser emitido, com presteza, o termo de guarda e responsabilidade quando ocorrer o acolhimento de uma criança/adolescente pela família cadastrada.

Acompanhamento

- ▣ A partir do momento em que uma criança/adolescente for encaminhada para o serviço, a equipe técnica deve iniciar o acompanhamento psicossocial da criança/adolescente, da família acolhedora e da família de origem.
- ▣ A equipe técnica deverá visitar a família acolhedora com periodicidade mínima semanal
- ▣ Durante o acolhimento, as famílias acolhedoras devem continuar participando de atividades de capacitação e troca de vivências, coordenadas pela equipe do serviço.

Equipe Profissional Mínima: Equipe Técnica

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- ❑ Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
- ❑ Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
- ❑ Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
- ❑ Acompanhamento das crianças e adolescentes;
- ❑ Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;

Equipe Profissional Mínima: Equipe Técnica

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (CONT.):

- ❑ Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- ❑ Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção

Atribuições das Família

Acolhedoras

- ❑ Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.
- ❑ Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde etc), cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública.
- ❑ Comunicação à equipe do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem.

<i>Diferenças</i>	<i>Acol. Institucional</i>	<i>Acolhimento Familiar</i>
Quanto à guarda	Pessoa Jurídica	Pessoa Física
Quanto à responsabilidade	Os profissionais assumem os cuidados com a criança / adolescente	Os profissionais facilitam um contexto para que as famílias, acolhedora, de origem e extensa possam assumir os cuidados com a criança.
espaço físico e atendimento das necessidades	Institucional Coletivizado	Residencial-familiar e comunitário Personalizado
Quanto à convivência familiar	Periférica	Central e campo da intervenção
Quanto à convivência comunitária	A identificação e o pertencimento comunitário ficam mais comprometidos	Garantida através da inclusão nas redes pessoal e social da família.

FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	ADOÇÃO
<p>Temporário. A criança/adolescente fica na família acolhedora até poder retornar à sua família de origem ou, quando não for possível, encaminhado a uma família adotiva.</p>	<p>Definitivo. A criança / adolescente passa a ser filho dos adotantes, com os mesmos direitos de um filho biológico.</p>
<p>O vínculo com a família de origem é preservado.</p>	<p>O vínculo com a família de origem é rompido.</p>
<p>Trata-se de um serviço, coordenado e acompanhado permanentemente por equipe técnica.</p>	<p>Após a adoção, a família adotiva é uma família como outra qualquer.</p>
<p>Transferência temporária dos deveres e direitos da família de origem para um outro adulto ou família.</p>	<p>A transferência dos direitos e deveres parentais é total, permanente e irrevogável.</p>
<p>Preservação da identidade legal da criança (filiação, sobrenome)</p>	<p>A identidade legal é alterada (filiação, sobrenome).</p>

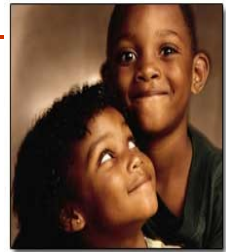
Serviços de Acolhimento para Crianças , Adolescentes e jovens até 21 anos

Processo de Expansão Qualificada / Reordenamento:

- Interiorização para cobertura dos vazios de oferta de serviços municipais ou regionais
- Ampliação do valor de referência do cofinanciamento federal
- Desconcentração de serviços em áreas de grande institucionalização, com equalização de vagas no território
- Maior relação entre a oferta de serviços e os municípios sede de comarca
- Reordenamento dos serviços existentes, para atendimento às disposições da Resolução nº 1/2009 do CNAS e do CONANDA (Orientações Técnicas)

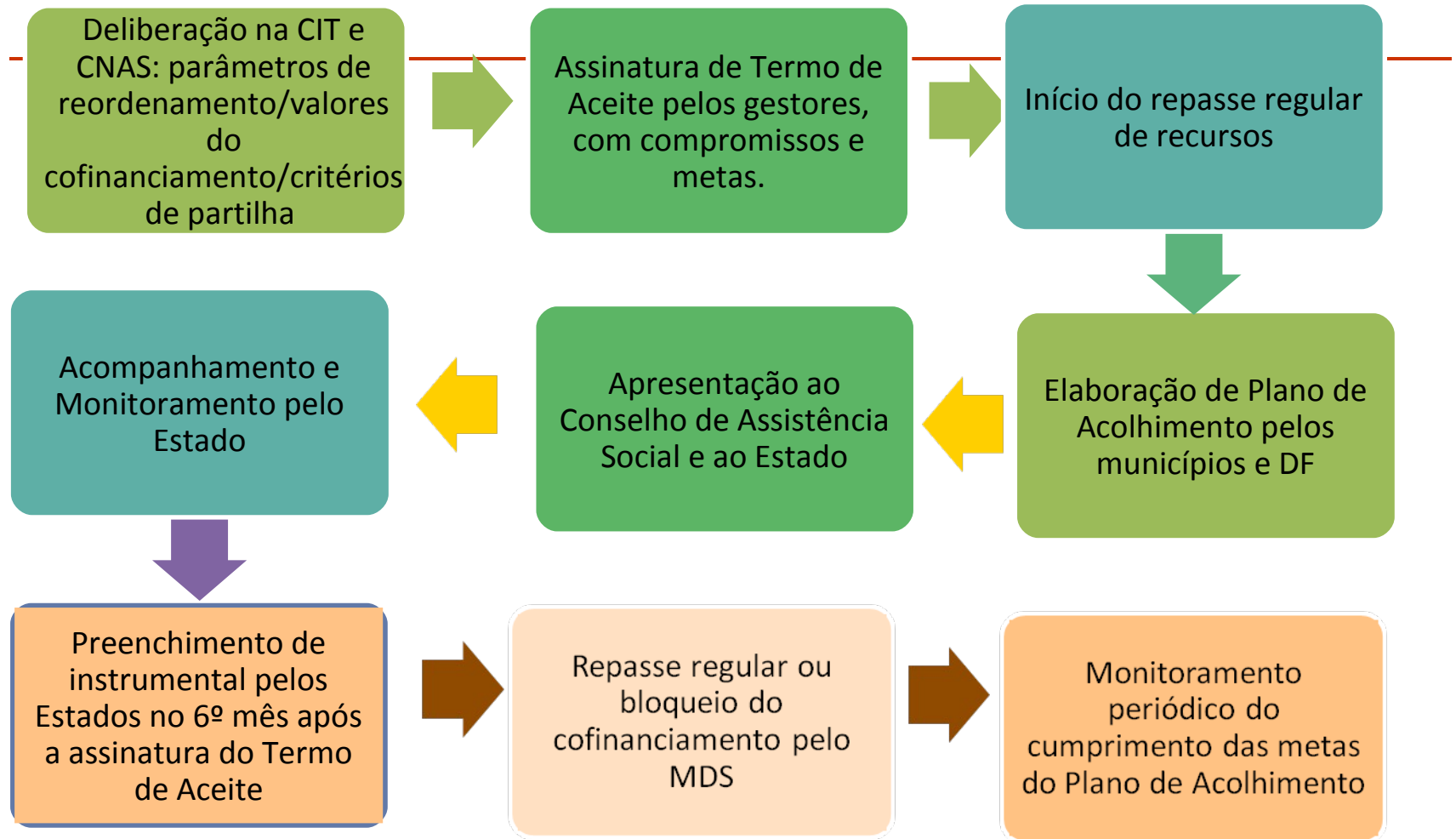
ETAPAS:

- 1ª Etapa:** Resolução CIT nº 15/2013 e Resolução CNAS nº 23/2013
- **2ª Etapa:** Resolução CIT nº 17/2013 e Resolução CNAS nº 31/2013
- **Período de Aceite: Fevereiro a Abril de 2014**



UF	Mun Elegíveis	Aceitaram	Não Aceitaram	Vagas ofertadas	Vagas aceitas	Vagas remanescentes dos municípios de PP I e II (A)	%	Vagas regionalização (B)	Total (A+B)
AC	5	3	2	130	110	20	15%	10	30
AL	16	16	0	420	420		0%	130	130
AM	9	6	3	490	300		0%	140	140
AP	3	3	0	140	80		0%	20	20
BA	64	61	3	1710	1670		0%	150	150
CE	39	30	9	1390	1220	20	1%	240	260
ES	43	39	4	880	830	30	3%	0	30
GO	39	34	5	1020	710	30	3%	60	90
MA	23	19	4	640	520		0%	250	250
MG	173	168	6	3600	3500	40	1%	40	80
MS	51	50	1	810	800		0%	0	0
MT	34	30	4	640	590		0%	40	40
PA	47	44	4	1110	950		0%	100	100
PB	16	11	5	330	270	20	6%	190	210
PE	40	34	6	1280	1140		0%	40	40
PI	5	4	1	190	120		0%	210	210
PR	116	107	9	2420	2180	60	2%	20	80
RJ	68	60	8	2930	2670	70	2%	10	80
RN	11	9	2	280	250		0%	190	190
RO	20	11	10	350	220	80	23%	0	80
RR	1	0	1	50	0		0%	30	30
RS	102	90	12	2280	2100	90	4%	30	120
SC	65	62	3	1240	1190	30	2%	10	40
SE	11	11	0	300	270		0%	90	90
SP	278	262	18	8100	7610	100	1%	10	110
TO	8	7	1	170	160	10	6%	70	80
DF	1	1	0	480	480		0%	0	0
	1.288	1.173	121	33.380	30.360	600	2%	2.080	2.680

Expansão Qualificada Vinculada ao Reordenamento da Rede



Dimensõe Dimensões Prioritárias **no processo de reordenamento s Prioritárias** **no processo de reordenamento**

1. Porte e estrutura
2. Recursos humanos
3. Gestão do serviço
4. Metodologias de atendimento
5. Gestão da rede

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE À FOME – MDS
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE**

protecaosocialespecial@mds.gov.br